

CÂMARA MUNICIPAL - ARACOIABA

Recbido em 14 de Fevereiro de 2019

MENSAGEM Nº001 /2019,

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito adicional especial adicional ao vigente orçamento fiscal para implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Aracoiaba.

É um fundo criado por meio da lei municipal nº 1252/18 de 02 de maio de 2018, tem a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental do município.

Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64

Diante do exposto, conto com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos sinceros agradecimentos aos demais Pares dessa Íncrita Casa de Leis.

A P R O V A D O

Atenciosamente,

Em 15 / 02 / 2019

Francisco Helder Loureiro Paz
FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 001/2019
2019

DE 05 DE FEVEREIRO DE

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Aracoiaba a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 17 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Dotação Orçamentária	Descrição		
1702	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
0038	Aracoiaba em Dia com o Meio Ambiente		
1702.18.542.0038.2.094	Gestão e Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F- 1001000000	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F- 1001000000	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 1001000000	5.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Op. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F-	5.000,00

		1001000000	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F- 1001000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 1001000000	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	F- 1001000000	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	F- 1001000000	8.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F- 1001000000	2.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 17 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Dotação Orçamentária	Descrição		
1702	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
542	Controle Ambiental		
0038	Aracoiaba em Dia com o Meio Ambiente		
1702.18.542.0038.2.095	Rateio de Participação em Consórcio Público de Resíduos Sólidos		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F- 1001000000	55.000,00

Fonte: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 0588, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

